

REQUERIMENTO Nº DE 2022
(do Sr. José Mário Schreiner)

Requer a desapensação do Projeto
de Lei Complementar 113/2021.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei Complementar nº 113/2021, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar o regime tributário dos representantes comerciais no âmbito do Simples Nacional”, seja desapensado do Projeto de Lei Complementar nº 451/2014 e, por consequência, retirado da árvore de apensados ao Projeto de Lei Complementar nº 482/2009, bem como do PLP 399/2008 e do PLP 30/2021 para que tramite separadamente.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de desapensação tem por finalidade dar prosseguimento ao PLP 113/20221 cujo objetivo é dar um tratamento tributário igualitário aos representantes comerciais em relação às demais atividades de intermediação comercial.

Apesar de os contratos de representação comercial, agência e corretagem terem a mesma natureza jurídica de contrato de intermediação, os representantes comerciais sofrem uma carga tributária mais onerosa do que a de agentes e corretores.

Com efeito, enquanto os agentes e corretores são tributados segundo o Anexo III da Lei Complementar 123/06, que prevê uma alíquota inicial de 6% para o pagamento do Simples Nacional, os representantes comerciais são submetidos à tributação do Anexo V, que prevê uma alíquota inicial de 15,5%.

Dada essa diferenciação tributária entre as profissões, os representantes comerciais acabam por sofrer desvantagens na concorrência com agentes e corretores, o que leva muitos deles a entrarem compulsoriamente na informalidade. Por isso, a proposição busca incluir a atividade de representação comercial na tributação do Anexo III da Lei Complementar 123/06, assim como as atividades de agência e de corretagem.

Dessa forma, este projeto traz vantagens para toda a sociedade: para os representantes comerciais, que se sentirão valorizados abrindo e registrando suas empresas; para os usuários, que serão beneficiados com o aumento dos serviços de representação comercial; e para o governo, que terá sua arrecadação aumentada.

Sala das Sessões, de de 2022.

JOSÉ MÁRIO SCHREINER
MDB/GO

Apresentação: 07/12/2022 17:31:41.290 - Mesa

REQ n.1591/2022

* C D 2 2 6 2 1 3 3 3 7 4 0 0 *

